



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**PROCESSO N° 037/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular(es): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs: Preenchimento com “letra de forma”**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cupira-PE, através do e-mail [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br)

A não remessa do recibo exime a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
COTA AMPLA**

**I. REGÊNCIA LEGAL**

LEI FEDERAL 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, DECRETO FEDERAL N° 8.538/ 2015, DECRETO MUNICIPAL 23 E 25/2020 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.

**II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**

**III. MODALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 029/2023**

**IV. PROCESSO LICITATÓRIO**

**Nº 037/2023**

**V. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, ZONA URBANA.**

Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.

<b>I</b>	<b>Termo de Referencia</b>
<b>II</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preço</b>
<b>III</b>	<b>Minuta de Contrato;</b>
<b>IV</b>	<b>Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação</b>
<b>V</b>	<b>Declaração de fatos impeditivos</b>
<b>VI</b>	<b>Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte</b>
<b>VII</b>	<b>Declaração de elaboração independente de proposta</b>
<b>VIII</b>	<b>Declaração de visita</b>

**VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**VII. PRAZO DE ENTREGA**

**CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

**VIII. REALIZAÇÃO**

Sessão pública por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: data de abertura das propostas as 9:00hs do **dia 26 de Setembro de 2023**.  
Horário de encerramento e recebimento das propostas as 8:00hs do dia acima descrito.

## X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na plataforma do pregão eletrônico da BNC no site <http://bnc.org.br/sistema/>, no Portal da Transparência Municipal sitio <http://cupira.pe.gov.br/transparencia> e/ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br)

## XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sendo Sistema de Registro de Preço as dotações constarão na Ordem de Serviço

## XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

Barbara Gorelle da Silva Melo

Designada pela Portaria GP nº 340, de 17 de Abril de 2023.



**PROCESSO LICITATÓRIO N°037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**

**O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I deste edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

<b>I</b>	<b>Termo de Referencia</b>
<b>II</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preço</b>
<b>III</b>	<b>Minuta de Contrato;</b>
<b>IV</b>	<b>Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação</b>
<b>V</b>	<b>Declaração de fatos impeditivos</b>
<b>VI</b>	<b>Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte</b>
<b>VII</b>	<b>Declaração de elaboração independente de proposta</b>
<b>VIII</b>	<b>Declaração de visita</b>

## 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, ZONA URBANA**. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

## 2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a Prefeitura Municipal de Cupira – PE.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;

3.2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.52/2002;

3.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.10 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

3.2.11 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios;

3.2.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.5 - A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.6. - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC, devendo também ser anexado os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.6.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preambulo deste edital.

3.7 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **4 - EMPRESAS ME/EPP**

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

**I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (**para esse fim o balanço deverá ser de 2022**).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.11 – Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, de acordo com o art. 48, inciso III, nos itens subdivididos:

4.11.1 - Não havendo empresas ME/EPP, poderá o item exclusivo ser adjudicado em favor da empresa de grande porte.

4.11.2 - A preferência será dada as empresas que apresentarem melhor preço, exceto nos casos das empresas ME/EPP que estejam dentro do limite de até 5 %, em atendimento ao princípio constitucional da economicidade.

4.12 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.12.1 - No país;

4.12.2 - Por empresas brasileiras;

4.12.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.12.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.13 - Havendo itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou havendo inabilitação, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.14 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o

valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preambulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1- Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, a pregoeira deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica A proposta de preços **deverá conter**:

1.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo a sequência estabelecida pela Planilha Orçamentária da Administração, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.

1.1.1. **As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

1.2. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, sob pena de imediata desclassificação.

1.2.1. **As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalísticas, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.**

1.2.2. **Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.**

1.3. Composição analítica dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

1.4. Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação.

1.4.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que

incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cupira.

- 1.5. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.
- 1.6. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os preços unitários, corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritimeticamente correto, no caso o preço global.
- 1.7. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- 1.8. Os salários considerados nos cálculos da proposta não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas, e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 1.9. A licitante deverá informar os valores unitários com apenas **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula e utilizar a ferramenta **“ARRED”** nas colunas de **Quantidades, Custo Unitário, Preço Unitário** (custo unitário com BDI) e **Valor Total**.
- 1.10. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 1.10.1. Que apresentarem preços unitários, totais ou globais maiores que os estimados pela Administração;
  - 1.10.2. Que apresentarem especificações, unidades e quantidades dos serviços divergentes aos estimados pela Administração.  
o licitante).

#### **6.4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

6.4.2 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

6.4.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.5 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

7.1 - No horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas cadastradas no sistema.

7.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal n.º 25/2020. Podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento) do valor unitário do item/lote ou conforme planilha da BNC.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras abaixo estabelecidas:

7.10.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.10.5 - Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 7.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

7.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme descrito acima, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 – Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 – Finalizada a fase de lances, será verificada a documentação anexada ao sistema referente à habilitação:

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8.6.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.6.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.6.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.6.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual**

8.6.2.03 - Prova de inscrição no **Cadastro Municipal, conforme ramo de atividade**;

8.6.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.6.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.6.2.06 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.6.2.07 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.6.2.08 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### 8.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.6.3.01 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

a) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item 08.6.3.02.

8.6.3.02 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidao). Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

8.6.3.03 - **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (**2022**), apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.04 - **Comprovação da boa situação financeira da empresa**, baseado através de índice de liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

8.6.3.05 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

### 8.6.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.4.01 - **01 (um) atestado fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos e ou serviços compatível e pertinente com o objeto deste Edital,

conforme especificações constantes nos lotes/itens devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.6.4.02 – As demais exigências de qualificação técnica constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.7 - As declarações constantes dos Anexos: **IV, V e VI** devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Caso a empresa deixe de apresentar algum documento descrito no item 8 deste edital, poderá a critério da pregoeira, solicitar que o(os) documento(os) seja(m) anexado(os) como documentos complementares, no momento da sessão, obedecendo o prazo de até 15 min, ou prazo determinado pela pregoeira, de acordo com Acordão 1121/2021 TCU.

8.10- Caso seja verificado pelo pregoeiro (a) e pela equipe de apoio, que o licitante não tenha anexado ao processo a documentação exigida, antes da tomada da decisão de desclassificação da mesma, deverá ser oportunizado ao licitante o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para suprir a falta.

8.11 – Persistindo a ausência das documentações exigidas neste processo, deverá a empresa ser devidamente desclassificada.

## **9 – DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

9.1.01 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.02 - Poderão ser solicitadas pela pregoeira informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pela pregoeira, correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender a solicitação no prazo de até de 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

9.1.03 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.1.04 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.1.05 – Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

9.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.4 - Será solicitado pela pregoeira** do licitante declarado vencedor a proposta final adequada ao lance que poderá ser:

9.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

9.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.5 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.**

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

10.1.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.5 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão (30 minutos), conforme tempo do sistema, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.5.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias.

10.5.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interessados.

10.5.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.6 - Todos os atos, pedidos de esclarecimentos e/ou recursos serão divulgadas pelo sistema.

10.7 - As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.8 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.9 - A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.10 - Até à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão através do sistema eletrônico plataforma da BNC e também deverá enviar ao e-mail ([licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br)).

10.11 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverá ser acostado no sistema eletrônico na plataforma do BNC, e também poderão ser encaminhadas por e-mail ([licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br)).

10.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, devendo encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, observando os prazos previstos no § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93.

10.13 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13.1 - Ficará a critério de a pregoeira responder aos atos apresentados fora dos prazos legais.

10.14 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso II do

caput do art. 12 do Decreto 25/2020, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16 do decreto Municipal 25/2020.

## 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Da ata de Registro de Preço:

13.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo II**). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

13.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Cupira.

13.3 – A Adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração a assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo previsto no item 13.01 ou 13.02, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa estipulada no termo de Referência, além das demais sanções previstas no artigo 48 do Decreto Municipal nº 025/2020. Nesse caso a Administração poderá convocar a licitante remanescente respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitarias e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

## 13.4 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência.

13.4.2 – A Prefeitura Municipal de Cupira será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Ordens de Fornecimento.

### **13.5 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA**

13.5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, em consonância com as disposições previstas no Decreto Municipal nº 023/2009, mediante a comprovação efetiva do reflexo sofrido nos preços, de modo a comprovar o rompimento abrupto da equação econômico-financeira.

13.5.2 – Ocorrendo a variação significativa dos preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cupira-PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos que comprovem o aumento dos produtos.

13.5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

13.5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Cupira-PE para a alteração do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da formalização do acordo entre as partes.

### **13.6 DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no Portal da Transparência do Município de Cupira-PE, através do sítio eletrônico <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/>.

14.6 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6.01 - No interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 - O vencedor deverá, durante a vigência da ata e do contrato, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br) e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/>. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citados.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.

Cupira - PE, em 11 de Setembro de 2023.

---

**José Maria Leite de Macedo**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023  
ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.11. Constitui o **OBJETO** deste Termo de Referência a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, ZONA URBANA**, com material e mão de obra por conta da empresa.
- 1.12. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.13. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Cupira será realizada em consonância com a Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos) Decreto 25/2019 da Prefeitura Municipal de Cupira – PE e nos moldes deste Termo de Referência.
- 1.14. O objeto da licitação tem a natureza de serviços e **obra de engenharia**.
- 1.15. Os equipamentos, mão de obra e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto de execução deste termo, na sua totalidade, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 1.16. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.
- 1.17. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do contrato celebrado.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A pavimentação urbana, e seu bom estado de preservação e manutenção, é um componente essencial da infraestrutura de uma cidade, desempenhando um papel crucial na promoção do bem-estar da população, no desenvolvimento econômico e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Nesse contexto, a presente justificativa tem como objetivo destacar as razões pelas quais a reposição e manutenção da pavimentação urbana se faz necessária e como ela beneficiará a comunidade.

**2.1.1 Mobilidade e Acessibilidade:**

O bom estado, mediante a preservação e manutenção pavimentação de ruas e estradas urbanas, é fundamental para garantir uma mobilidade eficiente e segura dos cidadãos.

Ruas pavimentadas e preservadas facilitam o tráfego de veículos, bicicletas e pedestres, tornando mais fácil o acesso a locais de trabalho, escolas, hospitais e áreas de lazer. Além disso, a acessibilidade é essencial para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social.

**2.1.2 Desenvolvimento Econômico:**

A infraestrutura viária bem mantida e pavimentada é um fator-chave para atrair investimentos e estimular o crescimento econômico local. As empresas tendem a se estabelecer em áreas com boa infraestrutura de transporte, criando empregos e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Além disso, esse fator melhora a logística de transporte de mercadorias, reduziu os custos e aumentou a competitividade das empresas locais.

**2.1.3 Segurança Viária:**

Vias com sua pavimentação em bom estado prometem uma superfície de tráfego mais segura, minimizando riscos de acidentes. A ausência de buracos, desniveis e áreas deterioradas contribui para a segurança de motoristas e pedestres, reduzindo o número de acidentes e lesões no trânsito.

**2.1.4 Valorização Imobiliária:**

Esse aspecto possibilita um impacto positivo na valorização dos imóveis. As ruas pavimentadas, e em bom estado, aumentam o valor dos terrenos e propriedades, beneficiando os proprietários e gerando maior arrecadação de impostos para o município, recursos essenciais para financiar outros serviços públicos.

Portanto, a manutenção e reposição da pavimentação urbana é uma intervenção essencial para o desenvolvimento, segurança e qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando benefícios econômicos, sociais e ambientais. Este processo visa atender a essas necessidades, promovendo o bem-estar da comunidade e estimulando o crescimento sustentável da cidade.

- 2.2. Justifica-se para escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico, de acordo com a Lei 10.520/2002, art. 1º paragrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.3. Observa-se que a Lei 10.520/2002 condiciona o uso do pregão para a definição meramente a bens e serviços comuns, sem excluir quaisquer serviços e contratações, ficando a cargo do administrador no caso concreto para averiguar em fase de planejamento se o bem ou serviço a ser contratado é comum, ou envolve alguma complexidade, entendemos então que o rol de bens e serviços comuns previstos em decretos é unicamente exemplificativo.

- 2.4. Inicialmente analisando a Lei não exclui a utilização da modalidade pregão para contratações de obras e serviços de engenharia. Mais uma vez ressalto que a ÚNICA condição para uso desta modalidade é a configuração do objeto a ser licitado como bem ou serviço comum.
- 2.5. Sabe-se que para muitas obras ou serviços de engenharia pode-se envolver, na maioria das vezes, uma complexidade que a princípio poderia impedir a utilização do pregão como melhor escolha.
- 2.6. O renomado Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, exemplifica “que serviços de engenharia (...) são todos aqueles que a lei exige que sejam assinados por engenheiro, dentre aqueles declarados privativos da profissão pela legislação regulamentadora respectiva, (...).
- 2.7. A corte de contas, por intermédio de voto do Ministro Valmir Campelo, no Acordão nº 817/2005-TCU 1ª Câmara, entendeu que:

“A lei a Lei nº 10.520, de 2002, condiciona o uso da modalidade Pregão somente aos serviços comuns, não excluindo previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, e o rol de bens e serviços comuns previstos no decreto regulamentar é meramente exemplificativo. Assim, a existência de bens e serviços comuns deverá ser avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas constantes da fase interna do procedimento licitatório.
- 2.8. Como se vê, a Lei nº 10.520, de 2002, não exclui previamente a utilização do Pregão para a contratação de obra e serviço de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia.
- 2.9. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recordo que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de regrar-lhe a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988.
- 2.10. Assim, diante das justificativas acima afirmamos que em nossa planilha orçamentária não contempla nenhum serviço que envolva qualquer complexidade ou exigência específica.
- 2.11. Concluímos assim nossas justificativas com a indicação na modalidade pregão eletrônico para esse procedimento, visto que a modalidade licitatória evidencia eficiência, agilidade as contratações públicas, além de redução de gastos, que não podem ser maculados por imposições impostas por decretos regulamentadores que vedam a contratação de obras ou serviços de engenharia, sem ao menos verificar as circunstâncias concretas de cada caso.
- 2.12. Conforme planilhas orçamentárias, nosso objeto não tem nenhuma complexidade podendo sim ser considerado como serviço comum.

### **3.DO PROJETO DE REPOSIÇÃO EM PEDDRAS DE PARALELEPÍPEDO**

#### 3.1. Memorial Descritivo:

3.1.1 O presente documento tem como objetivo fornecer técnicas de construção que possam ser utilizadas na execução das obras de infraestrutura urbana (reposição da pavimentação com pedras graníticas de paralelepípedos), visando melhorar as condições do trânsito nas vias pavimentadas da zona urbana do município.

A reposição projetada deverá ser executada em paralelepípedos de granito sobre colchão de areia e rejuntada com argamassa de cimento e areia, apresentando-se como solução com menor custo de implantação e facilidade de manutenção, em função principalmente da rapidez para liberar as áreas reparadas, desta forma causando o mínimo de transtorno a população residente nas vias com intervenções, e outra vantagem significativa é relacionada a disponibilidade de mão-de-obra para realização destes serviços na região. O dimensionamento da reposição segue os padrões estabelecidos para a sua construção. Utilizando-se do método do CBR – Índice de Suporte Califórnia, que se vale da carga por eixo do projeto e índice de suporte do subleito. Esse método relaciona a característica de tráfego existente planejado para a reposição e o suporte de sua fundação.

#### 3.2. Dimensionamento de espessura da reposição:

##### **3.2.1 Formula de Peltier:**

Não existe realmente um estudo de dimensionamento para projeto ou reposição de pavimento em paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se principalmente em dados práticos colhidos da farta experiência existentes com esse tipo de projeto, associada a alguns conceitos teóricos. Essa associação é possível por que, de fato, existem pavimentos já bem antigos (até de mais de um século), executados com base em conhecimentos essencialmente práticos, e de cujo comportamento nada se pode criticar. No presente estudo adotou-se a formula empírica de PELTIER, para determinação da espessura total da pavimentação (reposição).

$$E = \frac{100 + 150 \cdot P}{Is + 5} \text{ (Peltier)}$$

Essa espessura consiste na soma das espessuras da base de areia e do revestimento da reposição.

Onde:

$I_s = CBR$ , em percentual = 20%

$E$  = espessura total da reposição, em cm:

$P$  = carga da roda, em t = 4 t

$$E = \frac{100 + 150 \cdot 4}{20 + 5} - 16 \text{ cm}$$

Caso a base de areia tenha uma espessura de valor alto (acima de 6cm), se utilizará uma sub-base de material com  $CBR > 15\%$ , para se evitar instabilidade na fundação do pavimento.

Como todo o terreno natural apresenta um  $CBR$  da ordem de 20%, por se tratar de sub-base de pavimentação existente e já consolidada, optou-se por utilizar um colchão de areia de 6cm.

Assim, a solução adotada para as áreas de danificadas a serem reparadas foi:

- Revestimento em paralelepípedos assentado sobre colchão de areia com espessura de 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia.
- Quando necessário a remoção de solo de má qualidade, neste local será executado novamente a sub-base regularizada e compactada em todas dimensões (largura x comprimento x profundidade) retida em camadas de 20,0 cm, com material apropriado de acordo com recomendação da fiscalização.

### 3.3. Especificações Técnicas:

3.3.1 A presente especificação técnica constitui, juntamente com o termo de referência, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cupira na execução dos serviços de construção e recuperação de pavimentação em pedras de paralelepípedos.

Visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para a execução de certas atividades ou etapas de construção e também definir através dos materiais a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas especificações, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no termo de referência .

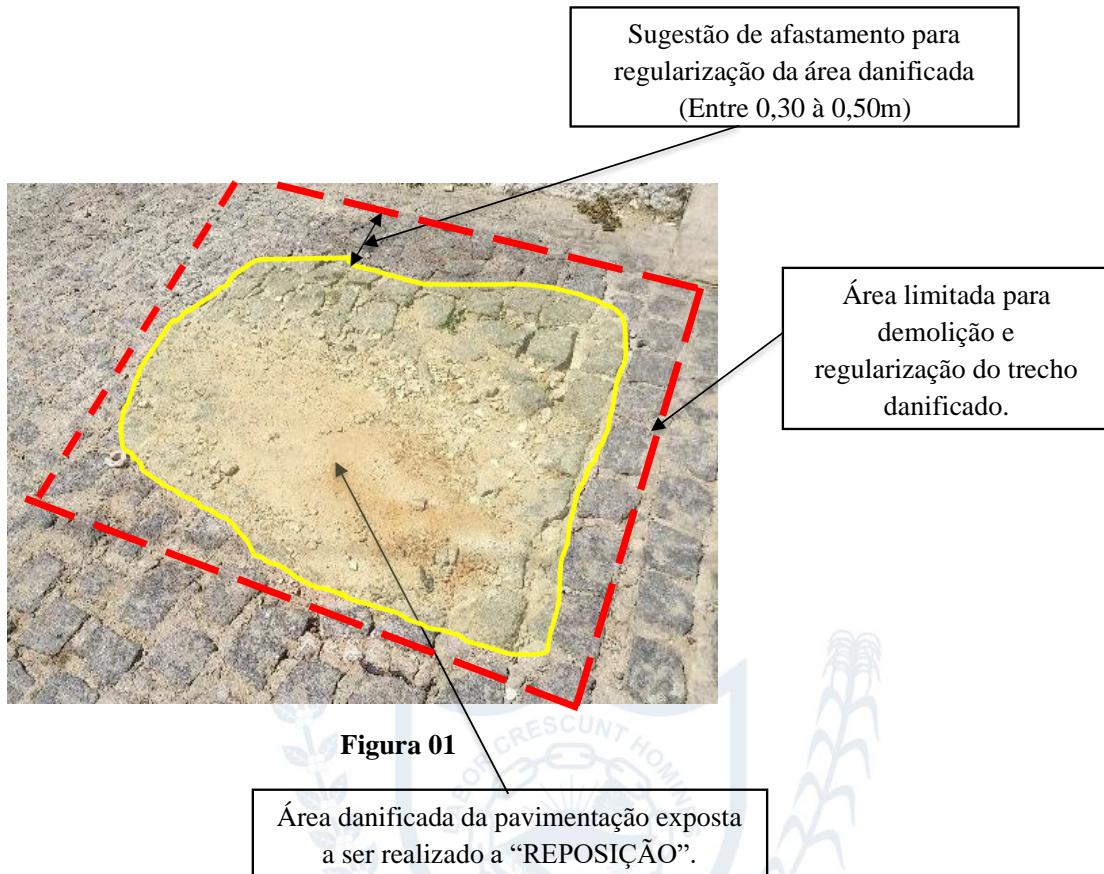
Será sempre suposto que as especificações são de total conhecimento da empresa encarregada da obra.

**3.3.2 Placa da Obra:**

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra placas para identificação da obra em geral, exigidas pela legislação em vigor bem como as placas indicativas de obra, cujo modelo será fornecido posteriormente pela Prefeitura.

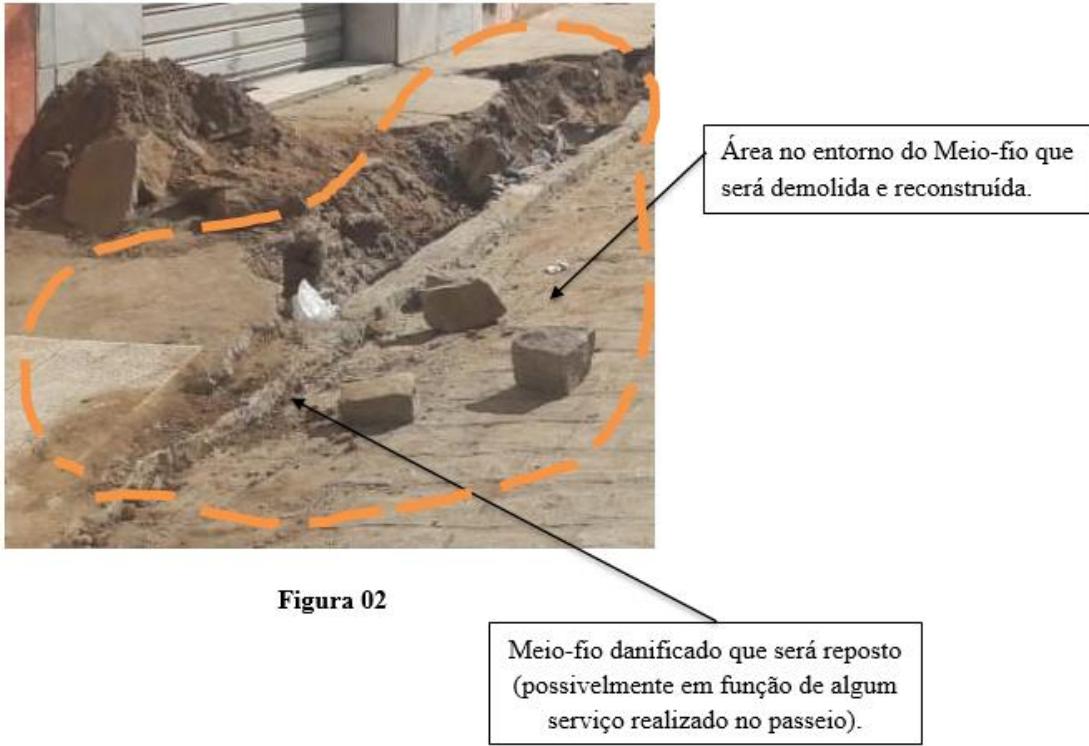
**3.3.3 Demolição de Pavimentação:**

Este serviço visa a retirada de todo material ou área comprometida ou danificada localizada no pavimento, afim de corrigir o seu local de reparo. Onde o primeiro passo a ser dado é a delimitação da área danificada a ser reparada, na qual posteriormente será removido esse trecho delimitado, retirando as pedras de paralelepípedos que estejam ainda no local (haverá casos que não tem mais pedras e será necessário o fornecimento destas) com ou sem o reaproveitamento das mesmas. Como está sendo visualizado na Figura 01 a seguir.



### 3.3.4 Demolição de meio fio ou linha d’água:

Da mesma forma que foi analisado e retirado a pavimentação danificada, esta atividade destina-se a demolição e remoção de meios-fios que se encontra danificado/derrubados ou com algum desgaste que ocasionou a queda ou seu rebaixamento. No qual faz a verificação do material em questão que está danificado, bem como da área ao redor deste, e posteriormente a sua retirada e reconstrução seguinte. Como é visto na Figura 02 a seguir.



**Figura 02**

### 3.3.5 Escavação, aterro e compactação:

Esses serviços objetivam a etapa seguinte na ordem de execução dos serviços de reposição de pavimentação. Onde posterior a demolição do trecho danificado, a escavação é o processo de retirada de camadas de solos impróprios que estão em seu estado natural, mediante o emprego de equipamentos adequados. Esta escavação na maioria das vezes, se procede de forma manual, uma vez que as áreas danificadas são razoavelmente pequenas, porém nada impede que também se proceda com escavações mecânicas, com a utilização de retroescavadeira nas áreas de maior proporção e que estas também necessitem de uma profundidade maior de escavação, ficando a cargo da fiscalização autorizar o uso de escavação mecânica quando necessário de acordo o prévio comunicado e aprovação da fiscalização. Exemplo de escavação manual apresentado na Figura 03.



**Figura 03**

Serviço de escavação p/ remoção de solo impróprio “borrachudo” (execução de forma manual).

material remanescente das escavações, será removido e transportado por meio de caminhão caçamba, com carga e descarga mecânica, atividade conhecida como “Bota-Fora” os quais serão descartados em local indicado pela fiscalização no decorrer das atividades, tais locais podem variar de acordo com as orientações da fiscalização. Esta atividade fica a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, uma vez que a secretaria dispõe de patrulha mecânica para tal atividade.

Os aterros, no seguimento dos serviços, têm a função de preencher o espaço do solo que foi escavado e retirado pelos equipamentos específicos, no qual são feitos o espalhamento e a compactação controlada de materiais, tais materiais pode ser: areia grossa lavada, barro “piçarro” apropriado para aterros, fazendo a substituição dos materiais inadequados que foram removidos da área de reparo danificada, exposto na Figura 04.



**Figura 04**

**Figura 05**

Camada de aterro, sendo colocada no local da escavação para posterior compactação.

Camada de aterro, sendo compactada para posterior reposição das pedras de paralelepípedos e rejunte.

Posteriormente a colocação do aterro, se faz necessário a compactação deste material, onde a compactação tem por objetivo a aplicação de forças externas com equipamentos adequados, afim de densificar o solo trazendo resistência e estabilidade, deixando a ponto de receber a próxima camada sobre ele. Nesta etapa é preciso tomar alguns cuidados a respeito da forma correta da compactação, para evitar que ocorra novamente neste local o “BORRACHUDO”, que é a patologia mais comum em solos, esta patologia tem sua origem na qualidade do solo, mas dependendo da forma que este solo foi compactado, pode minimizar bastante os seus efeitos na sub-base do pavimento a depender das cargas aplicadas sobre este. É uma patologia que acontece quando um excesso de umidade no solo, que ao compactar, a energia deixa o solo como um material elástico, semelhante a uma borracha, e consequentemente se não for corrigido o problema, torna o solo frágil com risco de rebaixamento. Como é visto nas Figuras 05, 06 e 07 a seguir:

Escavação, Aterro e Compactação,  
sendo executados simultaneamente  
para posterior reposição das pedras  
de paralelepípedos e rejunte.



**Figura 06**



**Figura 07**

Trecho da via danificado, a ser realizado a reposição (SOLO COM BORRACHUDO), a ser removido para posterior reposição das pedras de paralelepípedos e rejunte.

### 3.3.6 Reposição de pedras graníticas:

Os serviços de “reposição” execução de revestimento em paralelepípedos consistem no assentamento manual de pedras de paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia, sobre colchão de areia, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto e as normas vigente para as melhores práticas das atividades.

As pedras utilizadas para pavimentação são os paralelepípedos, deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os paralelepípedos deverão apresentar faces aproximadamente planas com dimensões na seguinte faixa, conforme tabela abaixo:

	Mínimo	Máximo
Comprimento	0,12m	0,22m
Largura	0,14m	0,18m
Altura	0,10m	0,17m

Sobre a base existente e/ou reconstruída, devidamente construída de acordo com as especificações e projetos correspondentes, será espalhada, a critério da fiscalização, uma camada solta e uniforme de areia lavada grossa com espessura de 0,12m destinada a compensar irregularidades de tamanho dos paralelepípedos e dar um maior suporte de carga na base.

Em seguida são colocadas as pedras de paralelepípedos distribuídos ao longo do colchão de areia lavada grossa, o qual foi colocado sobre a base existente e/ou reconstruída, em fileiras transversais de acordo com a seção transversal do pavimento existente na via. O rejuntamento será realizado na sequencia com argamassa de cimento e areia. Onde é apresentado nas Figuras 08,09 e 10 seguidamente.

0



**Figura 08**

Trecho da via com o colchão de areia lavada já pronto e iniciando a reposição das pedras de paralelepípedos p/ posterior rejunte.



**Figura 09**

Trecho da via com a pavimentação já  
refeita em pedras de paralelepípedos  
p/ posterior rejunte.



**Figura 10**

Trecho da via com  
reposição concluída e  
rejuntada com cimento e  
areia.

### 3.3.7 Reposição de meio fio:

Os serviços de execução de reposição de meio-fio consistem na demolição e no assentamento manual do meio fio, estes podem ser de pedras graníticas e/ou de concreto pré-moldado, ambos serão rejuntados, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto. Como é mostrado a seguir nas Figuras 11 e 12.



**Figura 11**

Trecho de meio fio danificado a ser reparado (meio fio em pedra granítica).

**Figura 11**



**Figura 12**

Trecho de meio fio já reconstruído  
(meio fio em pedra granítica).

### 3.4 Justificativa dos quantitativos

3.4.1 Os respectivos quantitativos utilizados para este projeto foram estabelecidos com base em medições realizadas em campo e não em estimativa de serviços realizado em anos anteriores, o que eleva a confiabilidade dos dados quantificados neste projeto.

Tais quantidades serviram de base como memória de cálculo para a elaboração da planilha básica orçamentária para este Termo de Referência.

## 4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minuciado neste instrumento e seus anexos, abrange a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de reposição de pavimento em paralelepípedo granítico em vias públicas do município de Cupira-PE, zona urbana, com materiais, mão de obra e equipamentos por parte da Contratada.

4.2. Na solução, está contemplada a execução de reposição de pavimentação em paralelepípedos de granito sobre colchão de areia e rejuntada com argamassa de cimento e areia, apresentando-se como solução com menor custo de implantação e facilidade de manutenção, em função principalmente da rapidez para liberar as áreas reparadas, desta forma causando o mínimo de transtorno a população

residente nas vias com intervenções, e outra vantagem significativa é relacionada a disponibilidade de mão-de-obra para realização destes serviços na região

## 5. DO VALOR GLOBAL

- 5.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 1.517.378,78 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), valor médio estimado.**
- 5.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de execução previsto para execução da obra é de **12 (doze) meses**, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 6.2. O prazo de vigência Contratual de 12 (doze) meses, iniciados na data de sua assinatura.

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O regime de execução adotado para o objeto deste Termo de Referência será o de **empreitada por preço unitário**, através de administração indireta por empresa contratada através de procedimentos licitatórios conforme Lei nº 10.520/2002.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O objeto deste Termo de Referência tem natureza de Serviço e **obra de engenharia**, a ser contratada mediante processo licitatório, de modalidade Pregão Eletrônico.
- 8.2. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.
- 8.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 9.2. Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pela empresa estão previstos no edital.

9.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pela empresa serão a apresentação ou atendimento de:

9.3.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

9.3.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**, em nome do responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

9.3.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado (acervo profissional), integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, quais sejam:

DISCRIMINAÇÃO	UND
Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020.	M2
Remoção e reposição de meio fio.	M

9.3.4. **Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados em nome da empresa (acervo operacional), em conformidade com o definido no**

**caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, comprovando a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:**

DISCRIMINAÇÃO	UND
Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020.	M2
Remoção e reposição de meio fio.	M

**9.3.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.**

**O(s) profissional(ais) referido(s), que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.**

**9.3.6. Atestado de visita fornecido pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Cupira/PE ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita, informada pela Comissão de Licitação. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria de Infraestrutura do Município de Cupira/PE, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita. O agendamento prévio solicitado pode ser realizado através do e-mail [infraestrutura@cupira.pe.gov.br](mailto:infraestrutura@cupira.pe.gov.br), do fone (81) 3738-1370 ou diretamente**

na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira/PE.

Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cupira.

**9.3.7. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.**

## 10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços **deverá conter**:

- 10.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo a sequência estabelecida pela Planilha Orçamentária da Administração, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.
  - 10.1.1. **As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**
- 10.2. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, sob pena de imediata desclassificação.
  - 10.2.1. **As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalísticas, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.**
  - 10.2.2. **Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.**
- 10.3. Composição analítica dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.
- 10.4. Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação.

- 10.4.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cupira.
- 10.5. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.
- 10.6. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os preços unitários, corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritimeticamente correto, no caso o preço global.
- 10.7. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- 10.8. Os salários considerados nos cálculos da proposta não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas, e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 10.9. A licitante deverá informar os valores unitários com apenas **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula e utilizar a ferramenta **“ARRED”** nas colunas de **Quantidades, Custo Unitário, Preço Unitário** (custo unitário com BDI) e **Valor Total**.
- 10.10. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 10.10.1. Que apresentarem preços unitários, totais ou globais maiores que os estimados pela Administração;
  - 10.10.2. Que apresentarem especificações, unidades e quantidades dos serviços divergentes aos estimados pela Administração.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.<sup>º</sup> Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
- 11.2. O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.
- 11.3. Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

- 11.4. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuados e as medições inicial e final.
- 11.5. No Boletim de Medição devem constar:
  - a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
  - b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
  - c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
  - d) o número do contrato;
  - e) o número de ordem da medição;
  - f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 11.6. Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 11.7. Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
- 11.8. Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 11.9. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 11.10. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.11. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 11.12. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 11.13. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
- 11.14. O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 11.15. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Edital.



- 11.16. O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cupira à Contratada após apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
  - b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e
  - c) Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.
  - d) CEI (Cadastro Específico do INSS); e
  - e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 11.17. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Cupira, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes
- 11.18. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cupira quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.
- 11.19. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas SINAPI ou SICRO (ou, na impossibilidade desses, em demais bancos orçamentários oficiais e válidos, periodicamente atualizados como ORSE, SEINFRA ou outro; e ainda, na impossibilidade desses, por meio de composição própria de custos unitários formalizado pela Prefeitura Municipal de Cupira) referente ao mês da data base da planilha orçamentária base para a licitação, acrescido do BDI desta planilha base e incidindo sobre o preço unitário final dos serviços a deflação dada na proposta vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.20. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei nº 12.708, de 2012).
- 11.21. O valor inicial do contrato será atualizado/reajustado somente após ter decorrido o período de **01 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei Nº 8666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice

utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, conforme orientações constantes no Edital.

- 11.22. Será retido quando do pagamento de cada medição, as obrigações/impostos incidentes sobre os serviços.
- 11.23. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 11.24. O Município de Cupira poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
  - a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;
  - b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
  - c) Existência de qualquer débito para com o Município de Cupira, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o citado Município;
  - d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
  - e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
  - f) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
  - g) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cupira.

## **12. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

- 12.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 12.1.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 12.1.2. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 12.1.3. Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 12.1.4. Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis);
- 12.1.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- 12.1.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA/CAU.
- 12.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 13.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- 13.1.1. a) Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento do Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 13.1.2. b) Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- 13.2. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 13.2.1. a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- 13.2.2. b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 13.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 13.4. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor técnico que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.
- 13.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

#### **14. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

- 14.1. A garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 14.2. É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. (Art. 73 §2º, da Lei nº 8.666/93).
- 14.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **CONTRATADA**:
  - 15.1.1. **Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;**
  - 15.1.2. **Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**
  - 15.1.3. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no**

edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

**demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;**

- 15.1.7. **Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.**
- 15.1.8. **Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;**
- 15.1.9. **Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.**
- 15.1.10. **Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**
- 15.1.11. **Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.**
- 15.1.12. **Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.**
- 15.1.13. **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**
- 15.1.14. **Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.**
- 15.1.15. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- 15.1.16. **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 15.1.17. **Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem**

**como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;**

**15.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

**15.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;**

**15.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;**

**15.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;**

**15.1.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:**

**15.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;**

**15.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.**

- 15.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 15.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 15.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 15.1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.1.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 15.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.1.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 15.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 15.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 15.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,

**pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

15.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

15.1.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

15.1.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

15.1.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**15.1.36.2.2. 11.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;**

15.1.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

15.1.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.1.37. **Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;**

15.1.38. **Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:**

- 15.1.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 15.1.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 15.1.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

15.1.39. **Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.**

15.1.40. **Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;**

15.1.41. **Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);**

15.1.42. **No caso de execução de obra:**

- 15.1.42.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região

Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

- 15.1.42.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 15.1.42.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**15.1.42.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;**

- 15.1.42.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 15.1.42.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 15.1.42.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 15.1.42.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 15.1.42.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

15.1.43. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

15.1.44. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.1.45. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.1.46. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

15.1.47. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto contratado.

15.1.48. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra se encontra dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

15.1.49. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- Seguro de responsabilidade civil;

15.1.50. Como condição para a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

15.1.51. Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que

comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

15.1.52. A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a CONTRATADA em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço.

15.1.53. Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela CONTRATANTE e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela CONTRATADA.

15.1.54. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para atender à qualificação técnica exigida neste Instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante.

15.1.55. Apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo CONTRATANTE e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela CONTRATADA.

15.1.56. Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do CONTRATANTE, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas.

15.1.57. Demolir e refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de

**material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo.**

15.1.58. **Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao CONTRATANTE conhecimento expresso.**

15.1.59. **Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos domingos, feriados, dias santos e períodos noturnos.**

15.1.60. **Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual.**

15.1.61. **Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.**

15.1.62. **Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).**

15.1.63. **Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços.**

15.1.64. **Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.**

15.1.65. **Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado (autuado) pela Fiscalização.**

15.1.66. **Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa indicativa da obra, a fim de ser tomadas medidas de segurança**

no que diz respeito as operações de sinalização desses ambientes de trabalho durante o prazo da obra, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

- 15.1.67. Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao CONTRATANTE, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo.
- 15.1.68. Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independentemente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma.
- 15.1.69. A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI.
- 15.1.70. Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o CONTRATANTE e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras.
- 15.1.71. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.
- 15.1.72. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico catalogado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 15.1.73. Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento padronizado da CONTRATADA.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo

**para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;**

**16.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;**

**16.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;**

**16.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

**16.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;**

**16.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;**

**16.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e**

**16.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.**

**16.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;**

**16.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;**

**16.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;**

**16.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;**

**16.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:**

**16.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;**

**16.1.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;**

**16.1.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;**

**16.1.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;**

**16.1.11.5. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

- 16.1.12. **Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 16.1.13. **Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas;**
- 16.1.14. **Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo CONTRATANTE;**
- 16.1.15. **Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas;**
- 16.1.16. **Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea “a”, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;**
- 16.1.17. **Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da vigência das licenças ambientais junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da CONTRATADA;**
- 16.1.18. **Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da vigência de autorizações junto a órgãos detentores da jurisdição de rodovias federais e estaduais (DNIT, DER), quando for o caso.**

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Cupira através do Engenheiro Civil Luiz Augusto de Medeiros Santos, CREA PE22104 PE, RNP 1806500272, CPF 617.293.294-20, \_\_\_\_\_, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:
  - a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
  - c) As consultas à fiscalização;
  - d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
  - e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - f) As respostas às interpelações da fiscalização;
  - g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
  - h) Análise na fase de liquidação (Fase a que antecede o pagamento, mediante atesto).

- 17.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho. E demais exigências contidas no Edital e Termo de Referência.
- 17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 17.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 17.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
  - 17.17.1. **solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:**
    - 17.17.1.1. **ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;**
    - 17.17.1.2. **à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;**
    - 17.17.1.3. **à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;**
    - 17.17.1.4. **aos depósitos do FGTS; e**
    - 17.17.1.5. **ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.**
  - 17.17.2. **solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus**

**extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;**

17.17.3. **oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;**

17.17.4. **somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.**

17.17.5. **As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.**

17.17.6. **A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

## **18. DO REAJUSTE**

- 18.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, que é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

19.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Cupira- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

19.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato;

O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

- 19.4. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 19.5. Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 19.6. A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:
  - I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;
- 19.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

- 19.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- 19.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **20. DA DOCUMENTAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA**

20.1. Os documentos e anexos pertencentes a este Termo de Referência são:

- 20.1.1. **Termo de Referência;**
- 20.1.2. **Anexo I ao TR Peças Técnicas Orçamentárias;**
- 20.1.3. **Anexo II ao TR Peças Técnicas Gráficas (Projetos)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 029/2023**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE; representada neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, \_\_\_\_\_, (Qualificação), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portadora da CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ de da CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1.0 DO OBJETO

1.1 - Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, ZONA URBANA**. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.

## 2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------------	---------	-------	----------------	-------------



--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

2.3 - O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item/Item objeto do preço negociado.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2 - O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

### 4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 5.0 EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - Será realizado nos termos descritos no item 6 e 7 do Termo de Referência, que é parte integrante desta ata para todos os efeitos legais.

### 6.0 DOS PAGAMENTOS

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 6.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.<sup>º</sup> Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
- 6.2 O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.
- 6.3 Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
- 6.4 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuados e as medições inicial e final.
- 6.5 No Boletim de Medição devem constar:
  - a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
  - b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
  - c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
  - d) o número do contrato;
  - e) o número de ordem da medição;
  - f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 6.6 Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 6.7 Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
- 6.8 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 6.9 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 6.10 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.11 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 6.12 A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

- 6.13 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
- 6.14 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 6.15 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Edital.
- 6.16 O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cupira à Contratada após apresentação dos seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
  - b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e
  - c) Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.
  - d) CEI (Cadastro Específico do INSS); e
  - e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 6.17 Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Cupira, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes
- 6.18 Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cupira quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.
- 6.19 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas SINAPI ou SICRO (ou, na impossibilidade desses, em demais bancos orçamentários oficiais e válidos, periodicamente atualizados como ORSE, SEINFRA ou outro; e ainda, na impossibilidade desses, por meio de composição própria de custos unitários formalizado pela Prefeitura Municipal de Cupira) referente ao mês da data base da planilha orçamentária base para a licitação, acrescido do BDI desta planilha base e incidindo sobre o preço unitário final dos serviços a deflação dada na proposta vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 6.20 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).
- 6.21 O valor inicial do contrato será atualizado/reajustado somente após ter decorrido o período de **01 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei N° 8666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, conforme orientações constantes no Edital.
- 6.22 Será retido quando do pagamento de cada medição, as obrigações/impostos incidentes sobre os serviços.
- 6.23 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 6.24 O Município de Cupira poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;
  - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
  - Existência de qualquer débito para com o Município de Cupira, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o citado Município;
  - Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
  - Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
  - Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
  - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cupira.

## **6 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

7.1 Para assinatura do presente instrumento contratual, a **Contratada** deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**§ 1º** - A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**§ 2º** - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Contratante, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

**§ 3º** - A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria - Secretaria de Finanças - da Secretaria Responsável, que tomará as devidas providências, caso a caução depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cupira, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a contratada arcará com os encargos tributários incidentes. A tesouraria da Secretaria da Receita encontra-se situada à Rua Des. Felismino Guedes nº 135 – Centro – Cupira/PE.

**§ 4º** - A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Contratada ao Contratante, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**§ 5º** - A caução em dinheiro, referida neste item será devolvida à Contratada atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## 8.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

8.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 9.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

9.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

9.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.1.6 - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.7 - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

9.1.8 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

9.2 - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANUENTE  
FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, representado neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, \_\_\_\_\_, (Qualificação), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portadora da CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ de da CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, ZONA URBANA**.

2.2- Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.

2.3 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do Processo Licitatório Nº 037/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2023, em especial a Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo apenas nas hipóteses previstas no artigo §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.3** - O pagamento pelos serviços será feito por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA de acordo com cada uma das medições realizadas.
- 7.4** - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.<sup>º</sup> Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 7.5** - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.
- 7.6** - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
- 7.7** - Via de regra, as medições serão mensais com intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto quando acordado previamente e sob a anuência da Fiscalização.
- 7.8** - No Boletim de Medição devem constar:
- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
  - b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
  - c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
  - d) o número do contrato;
  - e) o número de ordem da medição;
  - f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 7.9** - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 7.10** - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser preferencialmente executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 7.11** - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 7.12** - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 7.13** - A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.- Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 7.14** - A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 7.15** - Os Boletins de Medições deverão ser realizados preferencialmente entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
- 7.16** - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a

efetivação do pagamento.

**7.17** O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Edital.

**7.18** O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cupira à CONTRATADA após apresentação dos seguintes documentos:

**7.18.1** Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste termo de referência , relativa ao período de execução de cada medição, devidamente quitada, devendo-se ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento;

**7.18.2** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - GRF, correspondente às obrigações trabalhistas do pessoal empregado na execução da obra objeto deste termo de referência, relativa ao período de execução de cada medição,devidamente quitada, devendo-se ser apresentados os respectivos comprovantes depagamento;

**7.18.3** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), que contém as informações de vínculos empregatíciase remunerações do pessoal empregado na execução da obra objeto deste termo de referência, relativa ao período de execução de cada medição;

**7.18.4** Inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil;

**7.18.5** ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica);

**7.18.6** Nota Fiscal correspondente a cada medição.

**7.19** Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Cupira, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes

**7.20** Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos peloMunicípio de Cupira quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra,e aceita a justificativa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

**7.21** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas SINAPI ou SICRO (ou, na impossibilidade desses, em demais bancos orçamentários oficiais e válidos, periodicamente atualizados como ORSE, SEINFRA ou outro; e ainda, na impossibilidade desses, por meio de composição própria de custos unitários formalizado pela Prefeitura de Cupira) referente ao mês da data base da planilha orçamentária base para a licitação, acrescido do BDI desta planilha base e incidindo sobre o preço unitário final dos serviços a deflação dada na proposta vencedora, obedecido o limite estabelecido no

§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.22** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, apropriação da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

**7.23** Será retido quando do pagamento de cada medição, as obrigações/impostos incidentes sobre os serviços.

**7.24** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenhaconcorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**7.25** O Município de Cupira poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

**7.25.1** Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;

**7.25.2** Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

**7.25.3** Existência de qualquer débito para com o Município de Cupira, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o citado Município;

**7.25.4** Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

**7.25.5** Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**7.25.6** Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

**7.25.7** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cupira.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

## CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Cupira através da Divisão de Acompanhamento de Obras e pelo engenheiro LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL - CREA 22104-D/PE, designado para tal, munido de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização para a referida obra, os quais exercerão o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirão sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no LIVRO DE OCORRÊNCIAS, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- h) Análise na fase de liquidação (Fase a que antecede o pagamento, mediante testo).

6.2. As demais cláusulas estão descritas no item (17. DA FISCALIZAÇÃO) do termo de referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.2 Para assinatura do presente instrumento contratual, a **Contratada** deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Contratante, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

§ 3º - A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria - Secretaria de Finanças - da Secretaria Responsável, que tomará as devidas providências, caso a caução depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cupira, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a contratada arcará com os encargos tributários incidentes. A tesouraria da Secretaria da Receita encontra-se situada à Rua Des. Felismino Guedes nº 135 – Centro – Cupira/PE.

**§ 4º** - A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Contratada ao Contratante, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**§ 5º** - A caução em dinheiro, referida neste item será devolvida à Contratada atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Fica definido como Fiscal do Instrumento Contratual o Sr. LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL - CREA 22104-D/PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - As sanções referentes à execução do contrato estão previstas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1 - Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Cupira a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
**ANUENTE**  
**FORNECEDOR**



**REFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**  
**E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023  
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 029/2023  
ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ**



**PROCESSO LICITATÓRIO 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 –  
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar do **Processo Licitatório 037/2023 Pregão Eletrônico SRP 029/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cupira, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

**CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Deverá estar incluso juntamente com a proposta de preço.**



**PROCESSO LICITATÓRIO 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023  
ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (FACULTATIVO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cupira/PE.

**Responsável Técnico da Empresa**



B.D.I.

Encargos Sociais

Bancos:  
SINAPI - 06/2023 -  
Pernambuco

24,00%

Desonerado

OBRA: REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	1.0		<b>Serviços Preliminares</b>					3.658,24	0,24 %
1.1	1	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	8,00	368,78	457,28	3.658,24	0,24 %
2	2.0		<b>Reposição</b>					1.513.720,54	99,76 %
2.2	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m <sup>2</sup>	15.783,50	76,81	95,24	1.503.220,54	99,07 %
2.3	2	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	M	500,00	16,94	21,00	10.500,00	0,69 %

Total sem BDI

1.223.750,87

Total do BDI

293.627,91

Total Geral

1.517.378,78

---

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PE022104 PE

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
1	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>	M2			
4417	SINAPI-I (JUNHO 2023)	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	8,43	8,43
4491	SINAPI-I (JUNHO 2023)	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	10,66	42,64
4813	SINAPI-I (JUNHO 2023)	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
5075	SINAPI-I (JUNHO 2023)	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	18,82	2,07
88262	SINAPI (JUNHO 2023)	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	23,33	23,33
88316	SINAPI (JUNHO 2023)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	19,15	38,30
94962	SINAPI (JUNHO 2023)	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	401,96	4,01
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 368,78</b>	

Consumos Descritos na Composição 74209/1 SINAPI (2019)

2	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO</b>	M			
88309	SINAPI (JUNHO 2023)	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,180	23,69	4,26
88316	SINAPI (JUNHO 2023)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,360	19,15	6,89
94975	SINAPI (JUNHO 2023)	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL.	M3	0,012	483,23	5,79
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16,94</b>	

Consumos Descritos na Composição 2624/ORSE (2023)

---

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PE022104 PE

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA: REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE CUPIRA**

Data: Julho de 2023

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	TAXA	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
1.0	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO						15.783,50
2.0	LOTEAMENTO LUIZ CLAUDIO MOUSINHO						113,00
2.1	Rua Vereador Abel Alexandre da Silva	17,00					
				1,50	2,00		3,00
				2,00	0,50	1,00	1,00
				3,00	3,00	1,00	9,00
					1,50	1,00	1,50
					2,50	1,00	2,50
2.2	Rua Vereador Antônio Totô	25,50					
				3,00	0,50	1,00	1,50
					2,00	2,00	4,00
					3,00	5,00	15,00
					3,00	1,00	3,00
					1,00	2,00	2,00
2.3	Rua Luis Carlos Mousinho	70,50					
					3,50	1,00	3,50
				4,00	0,50	1,00	2,00
					1,50	3,00	4,50
				2,00	2,50	3,00	15,00
					1,00	2,00	2,00
					8,50	5,00	42,50
					1,00	1,00	1,00
3.0	LOTEAMENTO SANTA CLARA I E II						136,00
3.1	Av. Fazendeiro Heleno José de Oliveira	55,00					
				4,00	0,50	1,00	2,00
					3,00	1,00	3,00
					3,50	1,00	3,50
					2,50	1,00	2,50
					2,00	2,00	4,00
					32,50	1,00	32,50
					2,50	3,00	7,50
3.2	Av. Profª Terezinha Maria da Silva	3,00					
					2,00	1,50	1,00
3.3	Av. Antônio Campina da Silva	78,00					
					7,00	0,50	3,50
						1,50	1,50
						11,00	6,00
						1,00	2,00
						1,00	1,00
					2,00	2,00	4,00

<b>4.0</b>	<b>AV. ETELVINO LINS</b>						<b>828,00</b>
		<b>M<sup>2</sup></b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>	
		828,00					
		16,00	0,50	1,00			8,00
			4,00	1,00			4,00
			2,00	1,00			2,00
			4,00	5,00	2,00		40,00
			2,00	3,00	2,00		12,00
				2,50	3,00		7,50
				10,00	5,00		50,00
				2,50	2,00		5,00
				2,50	4,00		10,00
			11,00	1,00	2,00		22,00
				1,50	2,00		3,00
			3,00	3,00	4,00		36,00
				1,50	3,00		4,50
				7,50	6,00		45,00
			2,00	3,00	5,00		30,00
			3,00	2,00	2,00		12,00
				20,00	2,00		40,00
				125,00	2,00		250,00
			2,00	5,00	6,00		60,00
				15,00	3,00		45,00
				2,00	4,00		8,00
			2,00	5,00	5,00		50,00
				12,50	6,00		75,00
				3,00	3,00		9,00
<b>5.0</b>	<b>LOTEAMENTO MOACIR SOARES</b>						<b>1.615,00</b>
		<b>M<sup>2</sup></b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>	
<b>5.1</b>	<b>Av. Jorge Venceslau Ferreira</b>	54,50					
		2,00	2,00	2,00			8,00
		2,00	1,00	2,00			4,00
			1,50	1,00			1,50
		2,00	5,00	3,00			30,00
			0,50	1,00			0,50
			1,00	1,00			1,00
			1,50	3,00			4,50
			1,50	2,00			3,00
			2,00	1,00			2,00
<b>5.2</b>	<b>Rua Francisco Solano (Santa Terezinha)</b>	3,00					
				1,50	2,00		3,00
<b>5.3</b>	<b>Rua Abdias João Inácio</b>	41,50					
		2,00	1,00	2,00			4,00
			1,50	2,00			3,00
			0,50	1,00			0,50
			1,00	1,00			1,00
				11,00	3,00		33,00
<b>5.4</b>	<b>Rua Caetano Edson da Silva</b>	5,00					
		2,00	0,50	1,00			1,00
			1,00	2,00			2,00
			2,00	1,00			2,00
<b>5.5</b>	<b>Rua Joana Rita</b>	61,00					
				1,50	2,00		3,00
				10,50	3,00		31,50
				3,00	4,00		12,00
			2,00	0,50	1,00		1,00
				3,00	2,00		6,00
				3,00	1,00		3,00
				1,50	3,00		4,50
<b>5.6</b>	<b>Rua Antônia Barros</b>	171,00					
				3,00	3,00		9,00
				2,50	2,00		5,00
				0,50	1,00		0,50

			20,00	6,00		120,00
		2,00	2,00	4,00		16,00
			1,50	1,00		1,50
		2,00	1,00	2,00		4,00
			2,00	1,00		2,00
			6,00	1,00		6,00
			3,00	1,00		3,00
			2,00	2,00		4,00
5.7	Rua Antônio Galdino da Silva	73,50				
		2,00	1,50	2,00		6,00
			3,00	3,00		9,00
		5,00	1,00	2,00		10,00
			2,00	4,00		8,00
		3,00	0,50	1,00		1,50
			3,00	1,00		3,00
			3,00	4,00		12,00
			6,00	3,00		18,00
			2,00	3,00		6,00
5.8	Rua Pedro Cândido	190,50				
			10,50	2,00		21,00
		4,00	1,00	2,00		8,00
		4,00	3,00	1,00		12,00
			6,00	6,00		36,00
			6,00	3,00		18,00
			15,00	6,00		90,00
			0,50	1,00		0,50
			1,00	1,00		1,00
			2,00	2,00		4,00
5.9	Av. Vereador Ornil Ferreira	6,50				
			1,50	2,00		3,00
			3,00	1,00		3,00
			0,50	1,00		0,50
5.10	Rua Adelson Alves Figueiredo	2,00				
			1,00	2,00		2,00
5.11	Rua José Manoel da Silva	26,00				
			1,00	2,00		2,00
		2,00	2,00	4,00		16,00
			2,00	1,00		2,00
			3,00	2,00		6,00
5.12	Av. Alfredo Gregório de Barros	238,00				
		8,00	1,00	2,00		16,00
			2,00	4,00		8,00
			6,00	1,00		6,00
			1,50	1,00		1,50
		2,00	3,00	6,00		36,00
			4,00	3,00	1,00	12,00
			4,00	0,50	1,00	2,00
		2,00	2,00	1,00		4,00
			1,00	1,00		1,00
			6,00	5,00		30,00
			3,00	5,00		15,00
		2,00	2,50	3,00		15,00
			1,50	3,00		4,50
			1,50	2,00		3,00
			3,00	4,00		12,00
			24,00	3,00		72,00
5.13	Rua Amaro Correia	159,00				
			4,50	6,00		27,00
			0,50	1,00		0,50
			4,50	3,00		13,50
			50,00	2,00		100,00
			3,00	6,00		18,00
5.14	Rua Wilson Benigno da Silva	60,00				
		2,00	3,00	1,00		6,00
		5,00	0,50	1,00		2,50
			1,50	1,00		1,50

			2,00	1,00		2,00
			2,00	3,00	6,00	36,00
				3,00	4,00	12,00
<b>5.15</b>	<b>Rua Julio Leitão de Melo</b>	<b>523,50</b>				
			3,00	0,50	1,00	1,50
				2,50	3,00	7,50
				5,00	4,00	20,00
				5,00	6,00	30,00
			3,00	1,00	2,00	6,00
				1,50	2,00	3,00
				3,00	1,00	3,00
				42,50	6,00	255,00
				7,50	2,00	15,00
				3,00	6,00	18,00
				18,00	3,00	54,00
				2,50	1,00	2,50
				50,00	2,00	100,00
				2,00	4,00	8,00
<b>6.0</b>	<b>LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO</b>					<b>118,00</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
<b>6.1</b>	<b>Av. Dep. Federal José Mendonça</b>	<b>94,00</b>				
				0,50	1,00	0,50
				3,00	2,00	6,00
				35,00	2,00	70,00
			2,00	1,00	2,00	4,00
				1,50	1,00	1,50
				3,00	4,00	12,00
<b>6.2</b>	<b>Rua Alexandrina Lopes de Melo</b>	<b>24,00</b>				
				3,00	2,00	6,00
			2,00	3,00	1,00	6,00
				3,00	4,00	12,00
<b>7.0</b>	<b>BAIRRO CAIXA DÁGUA</b>					<b>560,00</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
<b>7.1</b>	<b>Rua Louro Paulo</b>	<b>85,50</b>				
				3,00	5,00	15,00
			2,00	1,50	2,00	6,00
			3,00	1,00	2,00	6,00
			4,00	0,50	1,00	2,00
			6,00	3,00	1,00	18,00
				5,00	3,00	15,00
				3,00	2,00	6,00
				1,00	1,00	1,00
				2,50	3,00	7,50
				3,00	3,00	9,00
<b>7.2</b>	<b>Rua Lando Paulo</b>	<b>10,50</b>				
				3,00	1,00	3,00
			3,00	0,50	1,00	1,50
				1,00	2,00	2,00
				2,00	2,00	4,00
<b>7.3</b>	<b>Tv. Louro Paulo</b>	<b>3,00</b>				
				3,00	1,00	3,00
<b>7.4</b>	<b>Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira</b>	<b>196,00</b>				
				11,00	7,00	77,00
			25,00	0,50	1,00	12,50
				2,00	3,00	6,00
				2,00	2,00	4,00
				4,00	3,00	12,00
			2,00	1,50	3,00	9,00
				3,50	1,00	3,50
				1,50	2,00	3,00
			6,00	1,00	2,00	12,00
				2,00	4,00	8,00
				2,00	1,00	2,00

			3,50	2,00		7,00
		2,00	2,50	2,00		10,00
			7,50	4,00		30,00
<b>7.5</b>	<b>Rua José Semeão da Silva</b>	<b>67,50</b>				
			12,00	3,00		36,00
			7,50	3,00		22,50
		2,00	1,50	2,00		6,00
			3,00	1,00		3,00
<b>7.6</b>	<b>Rua Delmiro Saturnino de Espindola</b>	<b>96,50</b>				
		7,00	0,50	1,00		3,50
			2,50	1,00		2,50
			2,50	3,00		7,50
			2,50	2,00		5,00
		6,00	1,00	2,00		12,00
			5,00	3,00		15,00
		2,00	1,50	3,00		9,00
		2,00	1,50	1,00		3,00
			1,00	1,00		1,00
		4,00	1,50	2,00		12,00
			3,00	2,00		6,00
			10,00	2,00		20,00
<b>7.7</b>	<b>Tv. Dr. Miguel Vieira</b>	<b>11,00</b>				
		4,00	0,50	1,00		2,00
			1,50	3,00		4,50
			1,50	2,00		3,00
			1,50	1,00		1,50
<b>7.8</b>	<b>Rua Severino Zeferino da Silva</b>	<b>90,00</b>				
		2,00	1,50	2,00		6,00
			1,00	2,00		2,00
		2,00	0,50	1,00		1,00
			1,50	3,00		4,50
			3,50	1,00		3,50
			1,00	1,00		1,00
		2,00	2,00	1,00		4,00
		2,00	2,00	2,00		8,00
			10,00	6,00		60,00
<b>8.0</b>	<b>LOTEAMENTO ELIZEU SOUZA CRUZ</b>					<b>27,00</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
<b>8.1</b>	<b>Rua Paulo Roberto Grigorio Leite</b>					
		15,50		1,50	3,00	4,50
			2,00	1,00	2,00	4,00
				3,00	1,00	3,00
				2,00	2,00	4,00
<b>8.2</b>	<b>Rua Comerciante Inácio Pedro dos Santos</b>	<b>9,00</b>				
				1,50	2,00	3,00
				2,00	3,00	6,00
<b>8.3</b>	<b>Rua João Gomes da Silva</b>	<b>2,50</b>				
				1,00	2,00	2,00
				0,50	1,00	0,50
<b>9.0</b>	<b>LOTEAMENTO JOSÉ ELIAS</b>					<b>60,00</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
<b>9.1</b>	<b>Rua Jose Elias Sobrinho</b>	<b>3,50</b>				
				0,50	1,00	0,50
				1,00	1,00	1,00
				1,00	2,00	2,00
<b>9.2</b>	<b>Rua Ana Elias de Barros</b>	<b>56,50</b>				
		2,00	1,00	2,00		4,00
		3,00	1,50	1,00		4,50
			2,00	3,00		6,00
		2,00	0,50	1,00		1,00
			5,00	6,00		30,00
			2,00	1,00		2,00

			3,00	3,00		9,00
<b>10.0</b>	<b>BAIRRO SÃO JOÃO</b>					<b>365,50</b>
<b>10.1</b>	<b>Rua Bertulino Luiz da Silva</b>	<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
		10,50				
			1,00	1,00		1,00
			4,00	0,50	1,00	2,00
			3,00	1,00	2,00	6,00
				1,50	1,00	1,50
<b>10.2</b>	<b>Rua Geraldo José de Torres</b>	<b>3,00</b>				
				3,00	1,00	3,00
<b>10.3</b>	<b>Rua Elizabeth C. de Menezes</b>	<b>7,50</b>				
			4,00	0,50	1,00	2,00
				1,00	1,00	1,00
				1,50	3,00	4,50
<b>10.4</b>	<b>Av. Presidente Vargas</b>	<b>201,00</b>				
			8,00	0,50	1,00	4,00
			4,00	1,00	2,00	8,00
			2,00	1,50	3,00	9,00
				5,00	6,00	30,00
			2,00	2,00	1,00	4,00
			2,00	2,00	4,00	16,00
				3,00	5,00	15,00
			2,00	3,00	2,00	12,00
			2,00	1,50	2,00	6,00
				15,00	3,00	45,00
			3,00	3,00		9,00
			2,00	2,00		4,00
			5,00	3,00		15,00
			3,00	1,00		3,00
				15,00	1,00	15,00
			2,00	3,00		6,00
<b>10.5</b>	<b>Rua Presidente Deodoro da Fonseca</b>	<b>36,50</b>				
			7,00	0,50	1,00	3,50
				2,00	2,00	4,00
			2,00	1,50	2,00	6,00
				2,00	1,00	2,00
				4,00	1,00	4,00
				5,00	3,00	15,00
				1,00	2,00	2,00
<b>10.6</b>	<b>Rua do Parque</b>	<b>51,00</b>				
			3,00	1,00	2,00	6,00
			2,00	3,00	1,00	6,00
				0,50	1,00	0,50
				1,50	2,00	3,00
				2,00	4,00	8,00
				3,00	5,00	15,00
				2,50	5,00	12,50
<b>10.7</b>	<b>Rua São Domingos Sávio</b>	<b>51,00</b>				
				3,00	6,00	18,00
			9,00	1,00	2,00	18,00
				1,50	1,00	1,50
				2,00	4,00	8,00
				3,00	0,50	1,50
				2,00	2,00	4,00
<b>10.8</b>	<b>Rua São João</b>	<b>5,00</b>				
				1,50	2,00	3,00
				1,50	1,00	1,50
				0,50	1,00	0,50
<b>11.0</b>	<b>BAIRRO BEIRA RIO</b>					<b>98,00</b>
<b>11.1</b>	<b>Rua Manoel Cabloco</b>	<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
		20,50				
				1,00	2,00	2,00

			3,00	6,00		18,00
			0,50	1,00		0,50
11.2	Rua Manoel Alves Filho	57,50				
			2,00	3,00	1,00	6,00
			3,00	1,00	2,00	6,00
				5,00	4,00	20,00
				2,50	3,00	7,50
				0,50	1,00	0,50
				3,50	5,00	17,50
11.3	Rua José Hildo Alves	13,50				
			3,00	1,00	2,00	6,00
				1,50	2,00	3,00
				2,00	2,00	4,00
				0,50	1,00	0,50
11.4	Rua Lúcio Ferreira Calado	2,00				
				2,00	1,00	2,00
11.5	Av. Miguel Pereira Neto	4,50				
			2,00	1,00	2,00	4,00
				0,50	1,00	0,50
12.0	<b>BAIRRO CENTRO</b>					<b>2.630,50</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
12.1	Rua José Amazonas da Silva	10,00				
				2,00	1,00	2,00
				2,00	4,00	8,00
12.2	Rua Antonio Amaro Sabino	2,50				
				1,00	2,00	2,00
				0,50	1,00	0,50
12.3	Rua Regina Bernardo	35,00				
				3,00	4,00	12,00
			2,00	1,50	2,00	6,00
				2,00	4,00	8,00
			4,00	0,50	1,00	2,00
				3,50	2,00	7,00
12.4	Av. Agamenon Magalhães	135,50				
			6,00	0,50	1,00	3,00
				2,50	4,00	10,00
			8,00	1,00	2,00	16,00
				5,00	5,00	25,00
				20,00	3,00	60,00
				2,00	4,00	8,00
			3,00	1,50	2,00	9,00
				1,50	3,00	4,50
12.5	Rua Nelson Ferreira da Silva	4,50				
			2,00	0,50	1,00	1,00
				1,00	2,00	2,00
				1,50	1,00	1,50
12.6	Rua Torres Galvão	10,50				
			2,00	1,50	1,00	3,00
				3,00	0,50	1,50
				1,00	2,00	2,00
				2,00	2,00	4,00
12.7	Rua Princesa Isabel	32,50				
				3,00	2,00	6,00
				0,50	1,00	0,50
				2,00	1,00	2,00
				3,00	3,00	9,00
				5,00	3,00	15,00
12.8	Rua João B. de Vasconcelos	45,50				
			3,00	0,50	1,00	1,50
				2,50	3,00	7,50
			2,00	3,00	3,00	18,00
				2,50	5,00	12,50
				2,00	3,00	6,00
12.9	Rua Francisco Dandu	52,50				

		3,00	1,50	2,00		9,00
		11,00	0,50	1,00		5,50
			1,00	2,00		2,00
			1,50	1,00		1,50
			2,50	1,00		2,50
			3,00	2,00		6,00
			3,00	1,00		3,00
			2,00	4,00		8,00
			5,00	3,00		15,00
<b>12.10</b>	<b>Rua Antonio Aprigio dos Passos</b>	<b>25,00</b>				
			2,00	2,00		4,00
			3,00	2,00		6,00
			3,50	3,00		10,50
			1,50	3,00		4,50
<b>12.11</b>	<b>Rua José Mariano da Silva</b>	<b>1,50</b>				
			3,00	0,50	1,00	1,50
<b>12.12</b>	<b>Rua Feliciano de Barros</b>	<b>2,00</b>				
			0,50	1,00		0,50
			1,50	1,00		1,50
<b>12.13</b>	<b>Rua Dr. Lamartine de Holanda</b>	<b>17,00</b>				
			2,50	3,00		7,50
			1,00	2,00		2,00
			1,50	3,00		4,50
			1,50	2,00		3,00
<b>12.14</b>	<b>Rua João Cirilo dos Santos</b>	<b>11,50</b>				
			1,50	1,00		1,50
			1,00	2,00		2,00
			1,50	2,00		3,00
			0,50	1,00		0,50
			1,50	3,00		4,50
<b>12.15</b>	<b>Rua Duque de Caxias</b>	<b>34,00</b>				
			3,00	6,00		18,00
			2,50	1,00		2,50
			1,50	3,00		4,50
			4,00	0,50	1,00	2,00
				1,00	1,00	1,00
				2,00	3,00	6,00
<b>12.16</b>	<b>Rua Analia Soares</b>	<b>8,50</b>				
			0,50	1,00		0,50
			2,00	4,00		8,00
<b>12.17</b>	<b>Rua Velho Manoel Ferreira</b>	<b>64,00</b>				
			2,00	2,00	1,00	4,00
				1,50	1,00	1,50
			3,00	0,50	1,00	1,50
				5,00	3,00	15,00
			3,00	1,00	2,00	6,00
				3,00	3,00	9,00
			2,00	3,50	3,00	21,00
				2,00	3,00	6,00
<b>12.18</b>	<b>Rua Padre Felix Barreto</b>	<b>4,50</b>				
			2,50	1,00		2,50
			1,00	2,00		2,00
<b>12.19</b>	<b>Rua 13 de Junho</b>	<b>136,50</b>				
				1,00	2,00	2,00
			2,00	1,50	3,00	9,00
				10,00	3,00	30,00
				15,00	5,00	75,00
				2,50	5,00	12,50
				2,00	4,00	8,00
<b>12.20</b>	<b>Tv 13 de Junho</b>	<b>7,50</b>				
			2,50	3,00		7,50
<b>12.21</b>	<b>Rua Dr. Israel Vieira Ferreira</b>	<b>24,00</b>				
			2,00	1,00	2,00	4,00
			6,00	0,50	1,00	3,00
				1,50	2,00	3,00
				1,50	3,00	4,50

			2,00	1,00		2,00
			2,50	3,00		7,50
12.22	Av. Miguel Pereira Neto (Descendo Posto)	21,50				
			1,50	2,00		3,00
			2,50	1,00		2,50
			1,50	3,00		4,50
			2,00	4,00		8,00
			1,50	1,00		1,50
			2,00	1,00		2,00
12.23	Rua Manoel Francisco da Silva	23,00				
			2,00	2,50	3,00	15,00
				0,50	1,00	0,50
				2,50	2,00	5,00
				2,50	1,00	2,50
12.24	Rua Pedro Sucena	50,50				
			2,00	1,00	2,00	4,00
				0,50	1,00	0,50
				1,50	2,00	3,00
				5,00	3,00	15,00
				1,50	1,00	1,50
				2,00	4,00	8,00
				1,50	3,00	4,50
				3,50	4,00	14,00
12.25	Rua Alberto Cândido	371,50				
				1,00	2,00	2,00
				3,00	2,00	4,00
					1,50	2,00
					1,50	3,00
					2,50	3,00
					0,50	1,00
					15,00	4,00
					10,00	3,00
					10,00	4,00
					50,00	4,00
						200,00
12.26	Rua Manoel Lourenço da Silva	60,50				
				1,50	2,00	3,00
				2,00	4,00	8,00
				1,50	3,00	4,50
				3,50	6,00	21,00
				4,00	6,00	24,00
12.27	Rua Lauro Pedro Ferreira	30,50				
				2,00	3,00	4,00
				4,00	0,50	1,00
					1,50	3,00
12.28	Rua Juarez Castin Pimentel	162,00				
					3,00	3,00
				2,00	1,50	3,00
					0,50	1,00
					2,00	3,00
					20,00	5,00
				2,00	1,50	2,00
					2,50	3,00
				2,00	1,00	2,00
					4,00	5,00
12.29	Beco do Lado da Igreja Católica Velha	15,00				
					5,00	3,00
12.30	Rua 29 de Dezembro	112,00				
				2,00	3,50	3,00
					0,50	1,00
					1,00	2,00
				2,00	1,50	3,00
					3,00	3,00
					2,00	4,00
					7,50	5,00
					5,00	5,00

<b>12.31</b>	<b>Rua Dom Expedito Lopes</b>	<b>202,00</b>				
		2,00	1,50	3,00		9,00
		3,00	0,50	1,00		1,50
			7,50	7,00		52,50
			7,50	5,00		37,50
			2,50	1,00		2,50
		5,00	1,00	2,00		10,00
			2,00	3,00		6,00
			25,00	3,00		75,00
			2,00	4,00		8,00
<b>12.32</b>	<b>Rua José Aprigio dos Passos</b>	<b>51,00</b>				
			7,50	5,00		37,50
			2,00	4,00		8,00
			1,50	3,00		4,50
		2,00	0,50	1,00		1,00
<b>12.33</b>	<b>Rua Rosa Maria</b>	<b>645,00</b>				
			107,50	6,00		645,00
<b>12.34</b>	<b>AV. MIGUEL PEREIRA NETO (RUA DAS OFICINAS)</b>	<b>205,50</b>				
			10,00	1,00		10,00
		2,00	2,00	2,00		8,00
		3,00	1,50	3,00		13,50
		3,00	2,00	4,00		24,00
			3,50	2,00		7,00
			5,00	2,00		10,00
		2,00	1,50	2,00		6,00
		9,00	1,00	2,00		18,00
			2,00	4,00		8,00
			2,00	4,00		8,00
		6,00	0,50	1,00		3,00
			1,00	1,00		1,00
			20,00	2,00		40,00
			2,50	5,00		12,50
		2,00	3,50	3,00		21,00
			3,50	1,00		3,50
			3,00	3,00		9,00
			3,00	1,00		3,00
<b>12.35</b>	<b>Rua Severino Ramos de Oliveira</b>	<b>16,00</b>				
		2,00	1,50	1,00		3,00
			0,50	1,00		0,50
			2,50	5,00		12,50
<b>13.0</b>	<b>BAIRRO CRUZEIRO</b>					<b>1.830,50</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
<b>13.1</b>	<b>Rua Marciolina de Barros</b>	<b>76,50</b>				
			10,00	6,00		60,00
			1,00	2,00		2,00
			2,00	4,00		8,00
			0,50	1,00		0,50
		2,00	1,50	2,00		6,00
<b>13.2</b>	<b>Tv. Marciolina de Barros</b>	<b>35,50</b>				
			3,00	3,00		9,00
			2,00	4,00		8,00
		2,00	0,50	1,00		1,00
			1,50	2,00		3,00
			2,00	3,00	1,00	6,00
			2,00	1,00	2,00	4,00
			1,50	3,00		4,50
<b>13.3</b>	<b>Rua João Zeferino da Silva</b>	<b>33,00</b>				
		2,00	3,50	3,00		21,00
			3,50	1,00		3,50
			2,50	1,00		2,50
			3,00	2,00		6,00
<b>13.4</b>	<b>Rua José Lopes de Melo</b>	<b>44,50</b>				

			2,00	1,00	2,00		4,00
				7,50	3,00		22,50
			2,00	1,50	3,00		9,00
				2,00	4,00		8,00
			2,00	0,50	1,00		1,00
13.5	Rua Tertulino Ferreira de Melo	120,50					
				3,00	1,00	2,00	6,00
					2,50	5,00	12,50
					5,00	3,00	15,00
					4,00	2,00	8,00
					1,50	1,00	1,50
					0,50	1,00	0,50
					5,00	4,00	20,00
					1,50	3,00	4,50
					7,50	5,00	37,50
					3,00	3,00	9,00
					2,00	3,00	6,00
13.6	Rua Luiz Vieira de Souza	12,50					
				2,00	4,00	1,00	8,00
					1,50	3,00	4,50
13.7	Rua José Luiz de Silveira Barros	127,50					
				2,00	0,50	1,00	1,00
				2,00	2,00	4,00	16,00
					1,00	1,00	1,00
					1,50	3,00	4,50
					1,50	2,00	3,00
					25,00	3,00	75,00
					2,50	5,00	12,50
					3,00	3,00	9,00
					2,00	1,00	2,00
					3,50	1,00	3,50
13.8	Rua Maria Gersonita Correia Pessoa	13,50					
				4,00	0,50	1,00	2,00
					2,00	2,00	4,00
					2,00	3,00	6,00
					1,50	1,00	1,50
13.9	Rua José Francisco de Amorim	194,50					
				5,00	0,50	1,00	2,50
					3,00	4,00	12,00
					3,00	3,00	27,00
					2,00	2,50	25,00
					2,00	2,00	16,00
						25,00	4,00
						2,00	100,00
						2,00	12,00
13.10	Praça da Rodoviária	36,50					
				3,00	2,00	4,00	24,00
					2,50	5,00	12,50
13.11	Rua Maria das Mercês	750,00					
					50,00	6,00	300,00
						75,00	6,00
							450,00
13.12	Rua João Aires Pequeno Nogueira	211,00					
					15,00	6,00	90,00
					10,00	3,00	30,00
					2,00	5,00	60,00
					2,00	1,00	4,00
						2,50	12,50
						0,50	0,50
						2,00	4,00
						2,00	8,00
						2,00	6,00
13.13	Rua Santiago Dantas	175,00					
					5,00	5,00	25,00
					5,00	6,00	30,00
					20,00	6,00	120,00
14.0	BAIRRO BOA VISTA						690,00

		M²	-	M	M	-	
<b>14.1</b>	<b>Rua Joaquim Nabuco</b>	223,50					
			3,00	4,00		12,00	
			5,00	9,00		45,00	
			2,00	12,50	6,00		150,00
			2,00	1,00	2,00		4,00
				2,00	3,00		6,00
				0,50	1,00		0,50
				3,00	2,00		6,00
<b>14.2</b>	<b>Rua Deusdado Euzebio Vieira</b>	90,00					
			10,00	5,00		50,00	
			5,00	5,00		25,00	
			4,00	2,00		8,00	
			2,00	3,50	1,00		7,00
<b>14.3</b>	<b>Rua Cleidson de Almeida Silva</b>	30,50					
			0,50	1,00		0,50	
			5,00	6,00		30,00	
<b>14.4</b>	<b>Rua 21 de Abril</b>	65,00					
			3,50	2,00		7,00	
			4,00	1,00	2,00		8,00
			4,00	0,50	1,00		2,00
			3,00	2,00	4,00		24,00
			2,00	1,50	3,00		9,00
				3,00	5,00		15,00
<b>14.5</b>	<b>Tv. 21 de Abril</b>	150,00					
			37,50	4,00		150,00	
<b>14.6</b>	<b>Rua Novo Horizonte</b>	18,50					
			3,00	2,00		6,00	
			2,00	3,00	1,00		6,00
				1,50	1,00		1,50
				1,50	2,00		3,00
				1,00	2,00		2,00
<b>14.7</b>	<b>Rua Tomé de Souza</b>	64,50					
			4,00	1,00	2,00		8,00
				1,50	2,00		3,00
			2,00	0,50	1,00		1,00
				17,50	3,00		52,50
<b>14.8</b>	<b>Rua Edja Antônio de França</b>	48,00					
			0,50	1,00		0,50	
			7,50	5,00		37,50	
			2,00	5,00	1,00		10,00
<b>15.0</b>	<b>LOTEAMENTO SANTA HELENA</b>						<b>135,50</b>
		M²	-	M	M	-	
<b>15.1</b>	<b>Rua Antônio Francisco Alves</b>	116,50					
			2,50	5,00		12,50	
			1,50	2,00		3,00	
			3,00	3,00		9,00	
			3,00	1,00		3,00	
			2,00	3,00		6,00	
			2,00	4,00		8,00	
				12,50	6,00		75,00
<b>15.2</b>	<b>Rua José Raimundo Alves</b>	19,00					
			1,50	1,00		1,50	
			2,00	1,00		2,00	
			2,00	0,50	1,00		1,00
				1,50	3,00		4,50
			2,00	4,00		8,00	
			1,00	2,00		2,00	
<b>16.0</b>	<b>BAIRRO COHAB - NOVA CUPIRA</b>						<b>942,50</b>
		M²	-	M	M	-	
<b>16.1</b>	<b>Av. José Bezerra de Vasconcelos</b>	167,00					
			2,00	1,50	3,00		9,00
				1,00	2,00		2,00

			3,00	4,00		12,00
		2,00	2,00	3,00		12,00
		2,00	1,50	1,00		3,00
			1,50	2,00		3,00
		2,00	3,00	1,00		6,00
			3,00	6,00		18,00
			3,50	6,00		21,00
			13,50	6,00		81,00
<b>16.2</b>	<b>Av. Elizeu de Souza Cruz</b>	<b>95,50</b>				
		3,00	3,00	1,00		9,00
		2,00	5,00	4,00		40,00
			3,00	3,00		9,00
			9,00	4,00		36,00
			1,50	1,00		1,50
<b>16.3</b>	<b>Rua Cláudio José de Oliveira</b>	<b>41,00</b>				
		2,00	2,00	4,00		16,00
			5,00	5,00		25,00
<b>16.4</b>	<b>Rua Severino Bala</b>	<b>114,00</b>				
			3,00	2,00		6,00
		2,00	3,00	1,00		6,00
			9,00	6,00		54,00
			5,00	6,00		30,00
			3,00	6,00		18,00
<b>16.5</b>	<b>Av. Regina Alves Ferreira Cruz</b>	<b>233,00</b>				
			1,50	3,00		4,50
			1,00	2,00		2,00
			13,50	3,00		40,50
		6,00	3,00	1,00		18,00
			25,00	6,00		150,00
			3,00	6,00		18,00
<b>16.6</b>	<b>Av. Alvino Gomes de Lima</b>	<b>292,00</b>				
		2,00	2,50	5,00		25,00
			0,50	1,00		0,50
		2,00	3,00	1,00		6,00
			20,00	6,00		120,00
			4,50	6,00		27,00
			1,50	3,00		4,50
			3,00	1,00		3,00
			3,00	4,00		12,00
			9,00	5,00		45,00
			3,00	6,00		18,00
<b>16.7</b>	<b>Av. Miguel Pereira Neto</b>	<b>31,00</b>				
		2,00	0,50	1,00		1,00
			3,00	6,00		18,00
		2,00	1,00	2,00		2,00
			2,00	3,00		4,00
						6,00
<b>17.0</b>	<b>LOTEAMENTO PORTAL DA FÉ</b>					<b>29,50</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
<b>17.1</b>	<b>Rua Lilioza Silvana Amorim</b>	<b>28,50</b>				
				5,00	3,00	15,00
			3,00	1,50	1,00	4,50
			2,00	1,00	2,00	4,00
				0,50	1,00	0,50
				1,50	3,00	4,50
<b>17.2</b>	<b>Rua Rui Gama e Silva</b>	<b>1,00</b>				
			2,00	0,50	1,00	1,00
<b>18.0</b>	<b>BAIRRO LIBERDADE</b>					<b>295,50</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
<b>18.1</b>	<b>Rua Projetada 07</b>	<b>40,50</b>				
				3,00	6,00	18,00
			2,00	1,00	2,00	4,00
				1,50	2,00	3,00

			3,00	1,00		3,00
			0,50	1,00		0,50
			3,00	4,00		12,00
18.2	Rua Projetada 06	12,00				
			4,00	3,00		12,00
18.3	Rua Projetada 05	31,00				
			3,50	6,00		21,00
			2,50	4,00		10,00
18.4	Rua Severiano de Melo	65,00				
			3,00	1,00		3,00
			1,00	2,00		2,00
			15,00	4,00		60,00
18.5	Rua João Cândido	20,50				
			5,00	1,00	2,00	10,00
				3,00	2,00	6,00
				3,00	1,00	3,00
				1,50	1,00	1,50
18.6	Rua Antenor Lins de Melo	66,00				
			3,00	3,00		9,00
			3,00	1,00		3,00
			7,50	5,00		37,50
			2,00	1,50	1,00	3,00
			2,00	1,00	1,00	2,00
			2,00	2,00		4,00
			2,50	3,00		7,50
18.7	Rua Antônio Divanilda	16,50				
			1,50	2,00		3,00
			1,50	1,00		1,50
			4,00	3,00		12,00
18.8	Rua Amaro Urbano	21,00				
			1,50	2,00		3,00
			2,00	2,00		4,00
			1,00	2,00		2,00
			2,00	3,00		6,00
			2,00	3,00	1,00	6,00
18.9	Rua Projetada 08	5,00				
			0,50	1,00		0,50
			1,50	3,00		4,50
18.10	Rua Projetada 09	7,50				
			1,50	1,00		1,50
			3,00	2,00		6,00
18.11	Rua Projetada 10	10,50				
			1,50	2,00		3,00
			0,50	1,00		0,50
			2,00	1,00	2,00	4,00
				3,00	1,00	3,00
19.0	LOTEAMENTO MARIA JOSEFA					518,50
		M²	-	M	M	-
19.1	Av. Projetada "A"	158,50				
			10,00	6,00		60,00
			2,00	1,50	1,00	3,00
			2,00	1,00	2,00	4,00
			25,00	3,00		75,00
			3,00	1,00		3,00
			3,00	3,00		9,00
			1,50	3,00		4,50
19.2	Br 104 até Av. Projetada "A"	360,00				
			60,00	6,00		360,00
20.0	LOTEAMENTO JUARÉZ LOPES					150,50
		M²	-	M	M	-
20.1	Rua Ivanilda Hermenegilda de Oliveira	106,50				
			1,50	1,00		1,50
			12,50	6,00		75,00

				7,50	4,00		30,00
20.2	Rua Romildo Vieira Calado	7,00					
				3,00	1,00		3,00
				4,00	1,00		4,00
20.3	Rua Ver. Josafá Severiano da Silva	13,00					
				3,00	1,00		3,00
				5,00	2,00		10,00
20.4	Rua Tereza Maria da Silva	6,00					
				3,00	2,00		6,00
20.5	Rua José Jaime de Andrade Silva	4,50					
				1,50	3,00		4,50
20.6	Rua José Gomes da Silva	3,50					
				0,50	1,00		0,50
				3,00	1,00		3,00
20.7	Rua Joaquim Paulo	3,00					
				3,00	1,00		3,00
20.8	Rua Agemiro Vicente da Silva	7,00					
				2,00	0,50	1,00	
					2,00	3,00	6,00
21.0	<b>NOVA ESPERANÇA</b>						<b>1.152,50</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>	
21.1	Rua Natalicio Bastos	173,50					
				2,50	5,00		12,50
			3,00	3,00	1,00		9,00
				2,00	2,00		4,00
				2,50	4,00		10,00
				0,50	1,00		0,50
				5,00	6,00		30,00
				12,50	5,00		62,50
				7,50	6,00		45,00
21.2	Rua José Francisco de Amorim	203,00					
				32,50	6,00		195,00
				2,00	4,00		8,00
21.3	Rua Ezequiel B. de Almeida	194,00					
				1,50	3,00		4,50
				2,00	1,00		2,00
				37,50	5,00		187,50
21.4	Rua Joaquim Paulo	276,50					
				0,50	1,00		0,50
				3,00	2,00		6,00
				42,50	4,00		170,00
				20,00	5,00		100,00
21.5	Rua Eugenio Barros	74,00					
			3,00	1,50	3,00		13,50
			7,00	3,00	1,00		21,00
				3,00	4,00		12,00
				3,00	6,00		18,00
				3,00	3,00		9,00
				0,50	1,00		0,50
21.6	I Tv. Eugenio Barros	57,50					
			2,00	3,00	1,00		6,00
				5,00	6,00		30,00
				2,00	2,00		4,00
				0,50	1,00		0,50
				3,00	5,00		15,00
				1,00	2,00		2,00
21.7	II Tv. Eugenio Barros	11,50					
				1,50	3,00		4,50
			2,00	0,50	1,00		1,00
				2,50	2,00		5,00
				1,00	1,00		1,00
21.8	Rua Manoel Bernardino de Santana	108,50					
				2,00	2,00		4,00
				3,00	3,00		9,00

			0,50	1,00		0,50
			12,50	4,00		50,00
			7,50	6,00		45,00
<b>21.9</b>	<b>Rua Antônio Izídio de Arruda</b>	<b>15,00</b>				
		4,00	3,00	1,00		12,00
			1,50	2,00		3,00
<b>21.10</b>	<b>1ª Tv. Antônio Izídio de Arruda</b>	<b>4,50</b>				
			1,50	3,00		4,50
<b>21.11</b>	<b>Rua José Mariano</b>	<b>34,50</b>				
			1,50	2,00		3,00
		3,00	0,50	1,00		1,50
			5,00	6,00		30,00
<b>22.0</b>	<b>NOVO HORIZONTE</b>					<b>3.487,50</b>
		<b>M²</b>	<b>-</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>-</b>
<b>22.1</b>	<b>Rua Frei Caneca</b>	<b>372,00</b>				
				22,50	6,00	135,00
				30,00	6,00	180,00
			5,00	3,00	1,00	15,00
				5,00	6,00	30,00
				3,00	4,00	12,00
<b>22.2</b>	<b>Rua Marechal Floriano Peixoto</b>	<b>354,50</b>				
				10,00	7,00	70,00
			2,00	20,00	7,00	280,00
				1,50	1,00	1,50
				1,50	2,00	3,00
<b>22.3</b>	<b>Rua Marechal Deodoro da Fonseca</b>	<b>479,00</b>				
				1,50	1,00	1,50
				1,00	2,00	2,00
			2,00	1,50	3,00	9,00
			2,00	0,50	1,00	1,00
				2,50	5,00	12,50
				3,00	1,00	3,00
				20,00	6,00	120,00
				55,00	6,00	330,00
<b>22.4</b>	<b>Rua Pedro Alvares Cabral</b>	<b>278,00</b>				
				3,50	1,00	3,50
				7,50	7,00	52,50
				2,50	5,00	12,50
				1,50	3,00	4,50
				2,50	1,00	2,50
				2,50	4,00	10,00
				17,50	7,00	122,50
				17,50	4,00	70,00
<b>22.5</b>	<b>Rua São João Batista</b>	<b>19,50</b>				
			2,00	3,00	1,00	6,00
			2,00	0,50	1,00	1,00
				2,50	5,00	12,50
<b>22.6</b>	<b>Av. Gov. Paulo Guerra</b>	<b>43,50</b>				
			3,00	3,00	2,00	18,00
			5,00	0,50	1,00	2,50
				1,50	1,00	1,50
				3,00	3,00	9,00
				2,00	4,00	8,00
				1,50	3,00	4,50
<b>22.7</b>	<b>Rua Rui Barbosa</b>	<b>84,50</b>				
				3,00	4,00	12,00
				1,00	2,00	2,00
				3,00	2,00	6,00
				7,50	5,00	37,50
				5,00	4,00	20,00
			2,00	0,50	1,00	1,00
				1,50	2,00	3,00
				3,00	1,00	3,00
<b>22.8</b>	<b>Rua José Bonifácio</b>	<b>136,00</b>				

		5,00	0,50	1,00		2,50
			3,00	1,00		3,00
			2,50	5,00		12,50
		2,00	1,50	3,00		9,00
		2,00	1,00	2,00		4,00
		2,00	1,50	2,00		6,00
			2,00	4,00		8,00
			1,00	1,00		1,00
			15,00	6,00		90,00
<b>22.9</b>	<b>Rua João Paulo I</b>	<b>137,00</b>				
			1,50	1,00		1,50
			10,00	4,00		40,00
			3,00	4,00		12,00
		9,00	1,50	3,00		40,50
		4,00	0,50	1,00		2,00
			2,00	4,00		8,00
			1,50	2,00		3,00
			7,50	4,00		30,00
<b>22.10</b>	<b>Rua Dep. Cordeiro Filho</b>	<b>166,50</b>				
			17,50	7,00		122,50
			3,50	1,00		3,50
		2,00	3,00	6,00		36,00
		5,00	0,50	1,00		2,50
			1,00	2,00		2,00
<b>22.11</b>	<b>Rua Frei Henrique de Coimbra</b>	<b>114,50</b>				
			3,00	6,00		18,00
		3,00	2,00	4,00		24,00
			1,50	2,00		3,00
		3,00	1,00	2,00		6,00
			1,00	1,00		1,00
		3,00	3,00	1,00		9,00
			1,50	3,00		4,50
		2,00	3,50	7,00		49,00
<b>22.12</b>	<b>Rua Edite de Souza</b>	<b>230,00</b>				
			17,50	6,00		105,00
			1,50	1,00		1,50
			3,50	1,00		3,50
			7,50	6,00		45,00
			12,50	6,00		75,00
<b>22.13</b>	<b>Rua Joaquim Antônio da Silva</b>	<b>45,00</b>				
			2,00	7,50	3,00	45,00
<b>22.14</b>	<b>Rua Rejane Ramos Soares</b>	<b>60,50</b>				
			3,00	3,00		9,00
			1,50	1,00		1,50
			0,50	1,00		0,50
			7,50	6,00		45,00
			1,50	3,00		4,50
<b>22.15</b>	<b>Rua Manoel Joaquim da Silva</b>	<b>130,50</b>				
			1,50	1,00		1,50
		2,00	1,50	3,00		9,00
			20,00	6,00		120,00
<b>22.16</b>	<b>Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira</b>	<b>300,00</b>				
		4,00	2,00	4,00		32,00
		2,00	3,00	3,00		18,00
			2,50	4,00		10,00
			5,00	5,00		25,00
			3,00	4,00		12,00
			3,50	6,00		21,00
		2,00	1,50	3,00		9,00
		2,00	1,50	2,00		6,00
			5,00	3,00		15,00
			1,00	2,00		2,00
		2,00	3,50	1,00		7,00
			3,00	1,00		3,00
			15,00	7,00		105,00
			5,00	7,00		35,00

<b>22.17</b>	<b>Rua Pedro Ferreira</b>	38,00				
			3,00	3,00		9,00
			10,00	2,00		20,00
			2,50	2,00		5,00
			2,00	1,00	2,00	4,00
<b>22.18</b>	<b>Rua Albérgio Luiz de França</b>	35,00				
			2,00	1,50	3,00	9,00
<b>22.19</b>	<b>Rua Rita Lacerda</b>	39,00				
			3,00	2,00		6,00
			5,00	4,00		20,00
			2,50	4,00		10,00
			0,50	1,00		0,50
			2,50	1,00		2,50
<b>22.10</b>	<b>Rua Joaquim de Paula</b>	25,50				
			1,00	2,00		2,00
			1,00	1,00		1,00
			3,00	3,00		9,00
			3,00	1,00		3,00
			2,00	0,50	1,00	1,00
				2,00	4,00	8,00
				1,50	1,00	1,50
<b>22.11</b>	<b>Rua Cicero Batista</b>	11,50				
			3,00	1,00		3,00
			1,50	2,00		3,00
			0,50	1,00		0,50
			2,50	2,00		5,00
<b>22.12</b>	<b>Rua José Cândido de Menezes</b>	31,50				
			5,00	3,00		15,00
			3,50	3,00		10,50
			3,50	1,00		3,50
			1,00	1,00		1,00
			1,50	1,00		1,50
<b>22.13</b>	<b>Rua Braz Bala</b>	4,00				
			2,00	2,00		4,00
<b>22.14</b>	<b>Av. Joaquim Inácio</b>	378,00				
			7,50	6,00		45,00
			3,00	0,50	1,00	1,50
			3,00	1,00	2,00	6,00
				10,00	4,00	40,00
				3,00	2,00	6,00
				3,00	6,00	18,00
				25,00	4,00	100,00
				2,00	5,00	40,00
					10,00	60,00
					3,00	15,00
					2,50	12,50
					5,00	20,00
					1,50	1,50
					1,50	3,00
					2,00	4,00
						8,00
					<b>TOTAL</b>	<b>15.783,50</b>

---

**LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS**  
**ENGENHEIRO CIVIL – CREA PE022104 PE**

## COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS – BDI

OBRA: REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Local: Município de Cupira - PE

### GRUPO 1.0 IMPOSTOS

1.1 ISS	2,50%
1.2 PIS	0,65%
1.3 COFINS	3,00%
1.4 CPRB	4,50%
Subtotal	10,65%

### GRUPO 2.0 DESPESAS INDIRETAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,50%
---------------------------	-------

### GRUPO 3.0 DESPESAS FINANCEIRAS, LUCRO.

3.1 Risco de Capital	0,97%
3.2 Despesas Financeiras	0,59%
3.3 Lucro	5,64%
3.4 Seguro e Garantia	0,80%

Fórmula Adotada para Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

BDI ADOTADO

24,00%

## **OBRA: REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.**



[cupira.pe.gov.br](http://cupira.pe.gov.br)   CupiraOficial

**Local: Município de Cupira - PE**

SINAPI - 06/2023 - Pernambuco

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO